

Curitiba, 04 de novembro de 2015

Exmo. Senhor Senador Acir Gurgacz

O Instituto de Engenharia do Paraná – IEP através de sua Câmara Técnica de Energia analisou em profundidade os documentos apresentados na audiência pública número 54 da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica para o Leilão de Energia Existente e contribuiu com sugestões.

Trata-se do leilão de 29 usinas já existentes e totalmente depreciadas que não foram renovadas quando da promulgação da Lei n. 12.783, de 11 de janeiro de 2013 que permitiu a **prorrogação das concessões** e determinou que as concessões não prorrogadas fossem licitadas na modalidade leilão ou concorrência.

Ocorre que as sugestões do IEP em documento enviado à ANEEL, **em anexo 1**, não foram aceitas e o Leilão que está marcado para o dia 25 de novembro de 2015 estabelece um preço teto, pela concessão, muito elevado.

O preço é tão elevado que supera os valores da usina de Belo Monte que está sendo construída no rio Xingu no estado do Pará, com investimentos privados da ordem de R\$ 30 bilhões.

Se faz necessário ressaltar que o valor da energia de Belo Monte é de R\$ 78/MWh conforme os dados existentes do leilão realizado em 20 de abril de 2010 enquanto que valor médio do leilão das usinas velhas e depreciadas e já pagas pelos consumidores de energia é de R\$ 111/MWh.

Os valores da licitação em andamento são compostos de dois fatores, o custo de operação e manutenção limitado a R\$ 29/MWh e a Receita pela Bonificação de Outorga – RBO, no valor de R\$ 82/MWh.

Esta RBO decorre da remuneração por 30 anos a juros de 9,04% ao ano do montante de R\$ 17 bilhões que o governo federal pretende receber à vista pela outorga das usinas.

Dois assuntos preocupam sobre maneira o IEP:

1º - o valor do custo de operação e manutenção estimado inicialmente pela ANEEL era de R\$ 11/MWh, porém na licitação este valor foi elevado para R\$ 29/MWh representando uma elevação de 160%, sem nenhuma justificativa plausível;

2º - o valor do RBO é extremamente elevado aumentando sem nenhuma justificativa técnica os valores da energia hidráulica de usinas que já foram pagas e depreciadas pelos consumidores de energia elétrica a patamares muito superiores a de usinas que estão sendo construídas hoje.

O que se está realizando é um aumento disfarçado de tributos.

O valor da energia elétrica para o consumidor final já contém pesada carga tributária de até 29% de ICMS e 4,5% de PIS/COFINS o que eleva as tarifas de energia elétrica em 47%.

No caso deste leilão ocorrerá uma bitributação elevando os custos finais da geração para R\$ 163/MWh depois da incidência do PIS/COFINS e ICMS. Ou seja 9 (nove) vezes mais do que os R\$ 16/MWh com o mesmos impostos que deveria custar sem o “imposto” da outorga.

Isto é inaceitável. A indústria, o comércio enfim todos os consumidores não suportam mais tamanho aumento nos preços de energia elétrica.

Por isso solicitamos seu empenho em pugnar e impedir que esta licitação seja feita nos moldes até o momento preconizados.

Ademais, esta licitação dispõem contrariamente o princípio maior estabelecido na Lei 12.783/2013 (MP 579 11/9/2012) qual seja o da modicidade tarifária.

Na exposição de motivos para justificar a MP 579 afirmou-se:

“O tratamento dessas concessões busca a captura da amortização e depreciação dos investimentos realizados nos empreendimentos de geração e nas instalações de transmissão e de distribuição de energia elétrica, alcançados pelos artigos 19 e 22 e pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, em benefício da modicidade tarifária” e

“Estudos e avaliações sobre os ativos dessas concessões demonstraram que a maioria desses ativos encontra-se fortemente amortizada e depreciada, proporcionando aos consumidores de energia elétrica do País a possibilidade de se beneficiarem, agora, de menores tarifas para a utilização da energia elétrica, insumo básico para o setor produtivo e serviço essencial para a sociedade.”

Por isso solicitamos seus préstimos no sentido de **impedir** que o **Leilão** marcado para o **dia 25 de novembro** próximo seja feito nos moldes atuais, recuperando-se o inicialmente definido.

Encontra-se em **anexo 2** quadro resumo com as 29 usinas e seus custos.

Sendo o que se nos apresenta.

Atenciosamente,

Nelson Luiz Gomez
Presidente do Instituto de Engenharia do Paraná
CREA-PR 4318-D
OAB-PR 56.339

ANEXO 1

Contribuição do IEP para Audiência Pública nº 54/2015 da ANEEL

Prezados Senhores,

O IEP – Instituto de Engenharia do Paraná – tem a satisfação de propor para a Audiência Pública nº 54/2015 cujo objetivo é “Obter subsídios para o aprimoramento da minuta do Edital e respectivos Anexos do Leilão nº 12/2015-ANEEL, denominado Leilão de Contratação de Concessões de Usinas Hidrelétricas em Regime de alocação de Cotas de Garantia Física e Potência, nos termos da Lei nº 12.783/2013, com a redação dada pela Medida Provisória nº 688/2015.”

Analisando as notas técnicas nº 153/2015- SRM/SRG/SGT/ANEEL e nº 33/2015-CEL/ANEEL e as minutas do Edital e do Contrato de Concessão de Geração a Câmara Técnica de Energia do Instituto de Engenharia do Paraná – IEP concluiu:

1. observada a Lei 12.783/13 com as respectivas atualizações no seu Art. 8º estabelece que na parte a ser vendida no ACL - Ambiente de Contratação Livre o gerador não terá preços regulados pela Aneel e na parte destinada ao ACR - Ambiente de Contratação Regulado o gerador não assumirá riscos hidrológicos. Assim sendo, é notório que os valores que o gerador praticará para cada mercado são bem distintos. Esta mesma distinção deve ser estabelecida na licitação e no Contrato de Concessão de Geração;
2. adicionalmente, o MME se posicionou determinando no parágrafo 2º do art. 1º da Portaria MME 384/2015 de 18/08/2015 que o valor teto do leilão, onde foi incluído o valor do RBO – Retorno da Bonificação pela Outorga da concessão, seja calculado pela Aneel. Entendemos que ao submeter o assunto à esta consulta pública, a questão de distinção de valores a serem ressarcidos pelo RBO podem ser diferenciados para cada um dos ambientes, ACL e ACR;
3. também, é importantíssimo salientar que as usinas objeto do leilão tem em média 45 anos de operação e foram integralmente depreciadas e remuneradas com os recursos provenientes dos consumidores cativos de energia elétrica. Estes consumidores se encontram no ACR e devem ser aquinhoados com tarifas menores seguindo o princípio estabelecido na Lei 12.783/13 que já propiciou a redução, pelas geradoras que aderiram à antecipação da renovação de outorga, no mesmo ACR;
4. o ACR deve ser objeto de menores montantes de RBO em relação aos montantes de RBO para o ACL, propõem-se a divisão do RBO na proporção de 80% de RBO para o ACL e 20% de RBO para o ACR;
5. ajustes na minuta do Contrato de Concessão de Geração e na minuta do Edital de Leilão devem ser feitos de maneira que essa recomendação seja implementada.

É o que propomos.

Atenciosamente,

Nelson Luiz Gomez
Presidente do IEP
CREA/PR 4318-D
OAB/PR 56.339

Câmara Técnica de Energia

Ricardo Vidinich

Adalberto Alves de Souza

André da Silva Gomes

Ângelo Garcia

Antônio Otelo Cardoso

Bruno Oliveira

Celso Fabrício de Melo Junior

Celso R Kloss

Cleber Arcello

Eduardo H Castro Juarez

Ferrúcio Kochinski

Frank Alcantara

Juarez Acioly

Miguel Segundo

Ricardo Fanti

ANEXO 2

Relação de Usinas objeto do Leilão ANEEL

Lote	Sublote	UHE	Pot. Instal. MW	Garantia Física MW/méd	Bonificação Outorga (R\$)	Preço-Teto (R\$)			Preço-Teto (R\$/MWh)			
						GAG _{O&M+Melh.}	RBO	Total	GAG	RBO	total	
A	–	Rochedo	4	3	15.820.920	2.950.620	2.842.350	5.792.970	112	108	220	
B	B1	Gov. Parigot	260	109	574.826.745	45.961.331	84.904.463	130.865.794	48	89	137	
	B2	Mourão I	8,2	5,3	27.950.291	4.758.309	4.941.791	9.700.100	102	106	209	
		Paranapanema	31,5	25,17	132.737.515	13.938.488	20.058.207	33.996.695	63	91	154	
Total Sublote B2			39,7	30,47	160.687.807	18.696.797	24.999.998	43.696.795	70	94	164	
Total Lote B			299,7	142,47	735.514.552	64.658.128	109.904.461	174.562.589	52	88	140	
C	–	Garcia	8,92	7,1	37.442.843	5.463.585	6.236.201	11.699.786	88	100	188	
		Bracinho	15	8,8	46.408.031	7.186.637	9.005.689	16.192.326	93	117	210	
		Cedros	8,4	6,75	35.597.069	5.243.824	6.682.133	11.925.957	89	113	202	
		Salto	6,28	3,99	21.041.823	3.880.351	4.583.670	8.464.021	111	131	242	
		Palmeiras	24,6	16,7	88.069.786	9.542.112	14.929.348	24.471.460	65	102	167	
Total Lote C			63,2	43,34	228.559.552	31.316.509	41.437.041	72.753.550	82	109	192	
D	D1	Três Marias	396	239	1.260.399.928	71.689.455	173.199.209	244.888.664	34	83	117	
	D2	Itutinga	52	28	147.661.916	17.503.968	23.302.638	40.806.606	71	95	166	
		Salto Grande	102	75	395.522.990	28.187.865	54.678.615	82.866.479	43	83	126	
	Total Sublote D2			154	103	543.184.906	45.691.832	77.981.253	123.673.085	51	86	137
	D3	Camargos	46	21	110.746.437	13.132.384	17.348.434	30.480.817	71	94	166	
	D4	Ervália	6,97	3,03	15.979.129	3.650.958	3.400.954	7.051.912	138	128	266	
		Cel. Domício	5,04	3,59	18.932.367	3.436.759	3.554.852	6.991.610	109	113	222	
		Sinceridade	1,42	0,35	1.845.774	912.186	580.289	1.492.475	298	189	487	
		Neblina	6,47	4,66	24.575.162	4.151.945	4.515.165	8.667.110	102	111	212	
		Cajuru	7,2	2,69	14.186.091	3.088.010	2.840.451	5.928.461	131	121	252	
		Gafanhoto	14	6,68	35.227.914	5.526.060	6.229.872	11.755.932	94	106	201	
		Marmelos	4	2,74	14.449.773	2.490.901	2.565.210	5.056.111	104	107	211	
		Joasal	8,4	5,2	27.422.927	4.160.703	4.721.048	8.881.751	91	104	195	
Paciência		4,08	2,36	12.445.790	2.723.977	2.434.393	5.158.371	132	118	250		
Piau	18,01	13,53	71.352.347	7.857.838	11.158.985	19.016.823	66	94	160			
Peti	9,4	6,18	32.591.094	4.622.650	5.484.853	10.107.503	85	101	187			

		Dona Rita	2,4	1,03	5.431.849	1.440.513	1.145.241	2.585.754	160	127	287
		Tronqueiras	8,5	3,39	17.877.639	3.576.321	3.454.794	7.031.115	120	116	237
		Martins	7,7	1,84	9.703.497	2.758.059	2.226.575	4.984.634	171	138	309
Total Sublote D4			103,57	57,27	302.021.355	50.396.881	54.312.680	104.709.561	100	108	209
Total Lote D			699,57	420,27	2.216.352.627	180.910.551	322.841.576	503.752.128	49	88	137
	E1	Jupia	1.551,20	886,00	4.672.444.921	165.062.953	606.151.423	771.214.376	21	78	99
	E2	Ilha Solteira	3.444,00	1.731,50	9.131.307.428	381.960.486	1.227.862.556	1.609.823.042	25	81	106
Total Lote E			4.995,20	2.617,50	13.803.752.350	547.023.439	1.834.013.979	2.381.037.419	24	80	104
Total Geral			6.061,69	3.226,58	17.000.000.000	826.859.248	2.311.039.408	3.137.898.656	29	82	111